



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 15/2017

*Prorroga a vigência do mandato da atual Diretoria do
Conselho Federal de Museologia
e dá outras providências*

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, no exercício das atribuições legais e regimentais conferidas pelo item f do Art. 7º da Lei nº 7.287 de 18 de dezembro de 1984 e do Art. 7º do Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985, *ad referendum* do Plenário,

Considerando:

- a exigência legal, de acordo com o § 1º do Art. 10 do Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985, de renovação dos Conselheiros Federais para a gestão a ser iniciada em 2018;
- a necessidade de segunda chamada para eleições nos Conselhos Regionais da 1ª, 2ª 5ª e 6ª Regiões, através da Resolução 14/2017 prorrogando os respectivos processos eleitorais de acordo com o Art. 2ª da referida Resolução;
- que a vigência do mandato da atual Diretoria do COFEM, encerra-se em 31 de dezembro de 2017;
- que a posse dos novos Conselheiros Federais - titulares e respectivos suplentes - e a eleição do Presidente e Vice- Presidente, de acordo com o item XIII do Art. 13 do Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985, deverá ocorrer pela maioria absoluta do Plenário, especialmente convocado para tal fim;

REVOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, o mandato da atual Diretoria do COFEM até o próximo dia 31 de março de 2018,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017

Rita de Cassia de Mattos

Rita de Cassia de Mattos

Museóloga COREM 2R 0064-I

Presidente COFEM